



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 36 / 2026 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 06 de abril de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES DE CUIDADO PROGRAMA MULHERES MIL +CUIDADOS - CUIDOTECA IFC

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto sem número de 15/01/2024, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 16/01/2024, por meio da Pró-Reitoria de Ensino do IFC, torna público o processo seletivo simplificado de **Agentes de Cuidado** com o objetivo de atuarem nas Cuidotecas vinculadas ao Programa Mulheres Mil + Cuidados, nos *Campi* Campos Novos, Mafra e Rio do Sul, nos termos da Lei Federal nº 12.513/201, da Lei nº 15.069/2024 (Política Nacional de Cuidados), das diretrizes da Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família e demais regramentos emitidos pelo IFC no decorrer do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Mulheres Mil +Cuidados, em consonância com a Política Nacional de Cuidados (PNaC), instituída pela Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, e regulamentada pelo Decreto nº 12.562, de 23 de julho de 2025, tem como finalidade o apoio às discentes dos cursos vinculados ao Programa Mulheres Mil para possibilitar o acesso e a permanência em sua qualificação profissional, promovendo ação preventiva de combate à evasão acadêmica por meio de um espaço de cuidado às crianças de 3 (três) a 12 (doze) anos de idade.

1.2 A Cuidoteca está inserida no âmbito do Programa Mulheres Mil +Cuidados e reconhece que a ausência de suporte ao cuidado infantil é um dos principais fatores de evasão de mulheres nos cursos de qualificação profissional, especialmente entre aquelas que não têm com quem deixar seus filhos durante o período de aulas.

1.3 Os recursos destinados ao pagamento das bolsas previstas neste edital serão custeados por meio de repasse do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), no âmbito do Programa Mulheres Mil +Cuidados, voltado à implementação das Cuidotecas e às ações de apoio à permanência das estudantes nos cursos de qualificação, sendo sua execução financeira realizada pela Fundação de Apoio vinculada ao projeto.

2. SOBRE A CUIDOTECA

2.1 A Cuidoteca é uma oferta pública que integra o Plano Nacional de Cuidados - Brasil que Cuida, a partir da lógica de corresponsabilidade social entre o Estado e a família, olhando, ao mesmo tempo, para quem cuida e quem requer cuidado. Sua implementação se fundamenta na Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, que institui a Política Nacional de Cuidado - PNaC, e no Decreto nº 12.562, de 23 de julho de 2025, cujas normativas estão em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), com o Marco

Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

2.2 É um serviço público oferecido em ambiente seguro, gratuito e acessível, voltado para acolher e cuidar de crianças com e sem deficiência, com idades entre 3 (três) e 12 (doze) anos, no período em que as pessoas responsáveis por seu cuidado no âmbito familiar precisam estudar, se qualificar ou trabalhar. A Cuidoteca ofertará atividades lúdicas e recreativas (brincadeiras, contação de histórias, leitura, jogos e artes) e atividades de cuidados (troca de roupa, higiene, alimentação e descanso), entre outras.

3. DO OBJETO DO EDITAL

3.1 O presente Edital tem por objeto selecionar Agentes de Cuidado (bolsistas) para atuação nas Cuidotecas do Instituto Federal Catarinense, vinculadas ao Programa Mulheres Mil +Cuidados, nos *Campi* Campos Novos, Mafra e Rio do Sul. As Cuidotecas destinam-se ao atendimento das crianças durante o período em que as mulheres participantes estiverem frequentando as aulas dos cursos de qualificação profissional.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão inscrever-se: servidores ativos e inativos do IFC, discentes dos cursos de licenciatura do IFC e profissionais externos.

4.2 É vedada a inscrição de candidato que, na data de início das atividades, esteja em gozo de licença de qualquer natureza.

4.3 São requisitos mínimos obrigatórios:

- a) Ensino Médio completo;
- b) Certidão de Antecedentes Criminais expedida nos últimos 90 dias;
- c) Disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária e o turno do *Campus* de atuação.

4.4 Servidores ativos do IFC poderão receber bolsa, desde que não estejam em gozo de licença de qualquer natureza e que o exercício das atividades não conflite com sua carga horária regular, nos termos da legislação vigente.

4.5 Sobre a bolsa de profissionais externos incidirão os seguintes descontos obrigatórios: ISS (5%), INSS (tabela vigente) e IRRF (tabela progressiva, quando couber). O valor líquido será o bruto deduzido desses encargos.

4.6 O pagamento será efetuado via conta-corrente individual. Não são permitidas contas conjuntas ou poupança.

5. DAS ATIVIDADES E VIGÊNCIA DA REMUNERAÇÃO

5.1 Os Agentes de Cuidado selecionados desempenharão as seguintes atividades, sem prejuízo de outras específicas e transversais ao processo do cuidar

- a) Receber e entregar as crianças às/aos responsáveis, garantindo o controle de presença;
- b) Desenvolver ações de acolhida, cuidado e acompanhamento das crianças no âmbito da Cuidoteca;
- c) Realizar o planejamento diário das atividades lúdicas, recreativas e culturais;
- d) Mediar brincadeiras e a convivência entre as crianças, respeitando as diferenças;
- e) Realizar atividades de cuidados com as crianças conforme a faixa etária: alimentação, higiene e descanso;
- f) Prevenir riscos de acidentes e violência, mantendo ambiente seguro e acolhedor;
- g) Apoiar a autonomia das crianças na organização de pertences e brinquedos;
- h) Promover a interlocução com as famílias, quando necessário;
- i) Apoiar o registro e o acompanhamento das atividades desenvolvidas na Cuidoteca;
- j) Preencher relatórios de frequência e demais instrumentos de monitoramento solicitados pela coordenação;
- k) Participar de reuniões de orientação em data e horário a serem definidos pela Coordenação.

5.2 A vigência da bolsa será de maio a outubro de 2026, podendo ser prorrogada conforme disponibilidade orçamentária, a critério da coordenação.

5.3 A bolsa será paga mensalmente, condicionada ao cumprimento da carga horária e à entrega dos relatórios de frequência e atividades no prazo estipulado.

5.4 A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, funcional ou de qualquer natureza entre o bolsista e o IFC, nos termos da Lei nº 12.513/2011.

5.5 O IFC não concederá ao bolsista auxílios de qualquer natureza, incluindo vale-alimentação, vale-transporte, auxílio-saúde ou qualquer outro benefício além do valor mensal da bolsa previsto neste Edital.

5.6 Poderá ser reduzido o número de pagamento de bolsas caso haja o cancelamento da oferta do curso.

6. DAS VAGAS E VALOR DA BOLSA

6.1 As vagas ofertadas, os horários de trabalho, os valores mensais brutos e a carga horária mensal estão distribuídos conforme o quadro abaixo:

Campus de Atuação	Vagas	Horário de Trabalho	Valor Mensal Bruto	Carga Horária Mensal
IFC - Campus Campos Novos	2	Vespertino	R\$ 1.440,00	40h
IFC - Campus Mafra	2	Vespertino	R\$ 1.440,00	40h
IFC - Campus Rio do Sul	2	Sexta à noite e sábado de manhã	R\$ 1.440,00	40h

6.2 O valor mensal informado no quadro acima refere-se ao valor bruto da bolsa. Para profissionais externos, serão aplicados os descontos tributários previstos no item 4.5 deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo compreenderá duas fases

- Fase 1 - Análise de Títulos e Documentos (eliminatória e classificatória);
- Fase 2 - Entrevista (eliminatória e classificatória), realizada com os candidatos aprovados na Fase 1.

7.2 A pontuação máxima da Fase 1 é de 80 (oitenta) pontos, conforme tabela a seguir:

Critério	Pontuação	Documento Comprobatório
Formação na área de Educação, Pedagogia ou afins (Normal Médio ou Graduação)	30 pontos	Diploma ou declaração de conclusão
Formação em nível de pós-graduação na área de educação	15 pontos	Diploma ou declaração de conclusão

Critério	Pontuação	Documento Comprobatório
Experiência profissional ou voluntária com cuidado infantil (por mês completo - máx. 24 meses) a) Experiência em Brinquedoteca; b) Atuação em creches e unidades de educação infantil; c) Experiência em espaço de recreação; d) Experiência em sala de apoio multifuncional ou AEE	1,0 ponto/mês - Até 24 pontos	Declaração ou certidão do empregador/instituição
Cursos de extensão ou capacitação na área de cuidados, infância ou inclusão (por curso, máx. 3)	2,0 ponto/curso - Até 6 pontos	Certificado ou declaração
Certificado de curso de Primeiros Socorros (mínimo 20 horas)	1 ponto a cada 20h de curso (máx. 5 pontos)	Certificado ou Declaração
TOTAL MÁXIMO	80 pontos	

7.3 Serão considerados válidos apenas os cursos, comprovantes de atividades e experiências profissionais realizados no período de abril de 2021 a março de 2026 (5 anos).

7.4 Será convocado para a Fase 2 - Entrevista - o número máximo de 2 (dois) candidatos por vaga, em ordem decrescente de pontuação na Fase 1.

7.5 A entrevista valerá até 20 (vinte) pontos e avaliará: postura profissional, habilidades de comunicação, experiência com crianças, disponibilidade de horário e motivação para atuar na Cuidoteca, conforme Anexo IV.

7.6 As entrevistas serão realizadas de forma remota, por meio da plataforma Google Meet. A data, o horário e o link de acesso serão divulgados em convocação específica. É de responsabilidade do candidato garantir acesso à internet e aos recursos tecnológicos necessários para participação.

7.7 A nota final será a soma da pontuação obtida na Fase 1 com a pontuação da Fase 2, totalizando até 100 (cem) pontos.

7.8 Em caso de empate na nota final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente: maior pontuação na Fase 1; maior pontuação na Fase 2; maior idade.

7.9 Caso não haja interessados(as) ou candidatos(as) selecionados(as) conforme as regras deste edital, o IFC se reserva o direito de convidar profissionais que comprovadamente preencham os requisitos necessários para o desempenho da função, conforme estabelecido neste edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas de **08 a 22 de abril de 2026**, exclusivamente via formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/WPYeqnzC22H2KzR96>

8.2 A inscrição é gratuita e o candidato deverá preencher o formulário eletrônico e anexar os seguintes documentos

- a) Documento de identidade oficial com foto e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Comprovante de escolaridade mínima (Ensino Médio completo);

- d) Anexo I - Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- e) Anexo II - Declaração de Anuência da chefia imediata devidamente assinada (para servidores do IFC);
- f) Certidão de Antecedentes Criminais expedida nos últimos 90 dias (Link para emissão da Certidão de Antecedentes Criminais - <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>)
- g) Documentos comprobatórios para pontuação na Fase 1, conforme tabela do item 7.2.

8.3 O IFC não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas técnicos, sobrecarga dos sistemas, erros de preenchimento ou envio de documentação incompleta.

8.4 Será eliminado o candidato que prestar informações falsas, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

8.5 Somente serão computadas as pontuações referentes às informações devidamente comprovadas no ato da inscrição.

8.6 A convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de classificação, direito à convocação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

9.1 São obrigações do Agente de Cuidado:

- a) Cumprir integralmente a carga horária estabelecida;
- b) Participar de capacitações e reuniões convocadas pela coordenação;
- c) Entregar relatórios de frequência e atividades nos prazos definidos;
- d) Zelar pela segurança e bem-estar das crianças atendidas;
- e) Guardar sigilo sobre dados das crianças e de suas famílias;
- f) Comunicar ausências à coordenação com antecedência mínima de 24 horas;
- g) Assinar o Termo de Compromisso no ato da admissão;
- h) Manter dados bancários e cadastrais atualizados;
- i) Não estar em licença de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- j) Não exercer atividades incompatíveis com as funções de cuidado durante o horário de trabalho.
- k) Participar de reuniões de orientação com a Coordenação Geral.

9.2 O descumprimento de qualquer obrigação poderá acarretar o desligamento imediato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10. DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO

10.1 O bolsista poderá ser desligado da Cuidoteca nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento reiterado da carga horária ou das obrigações previstas neste Edital;
- b) Desempenho insatisfatório, a critério da coordenação do Programa;
- c) Conduta incompatível com as atividades de cuidado ou com os valores institucionais do IFC;
- d) Abandono das atividades sem justificativa formal;
- e) Apresentação de documentação falsa para inscrição ou pontuação;
- f) A pedido do próprio bolsista, mediante comunicação formal com prazo mínimo de 15 dias.

10.2 O desligamento por iniciativa do IFC será comunicado formalmente ao bolsista, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Os resultados de cada fase serão publicados exclusivamente no sítio institucional do IFC (<https://editais.ifc.edu.br/>), conforme cronograma do item 12. O IFC não se responsabiliza pela divulgação dos resultados por outros meios.

11.2 O resultado parcial de cada fase ficará disponível por 1 (um) dia útil para interposição de recurso.

11.3 O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso (ANEXO V) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail cuidoteca@ifc.edu.br, nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título "Recurso".

11.4 O resultado final, após análise dos recursos, será homologado pelo Pró-Reitor de Ensino do IFC e publicado conforme cronograma.

11.5 A aprovação neste processo seletivo gera apenas expectativa de direito à concessão da remuneração, não constituindo qualquer garantia de convocação. A chamada dos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, conforme a conveniência e oportunidade da administração do IFC, e estará condicionada à disponibilidade orçamentária.

11.6 O IFC reserva-se o direito de suspender, alterar ou cancelar o presente Edital a qualquer tempo, por decisão motivada da administração, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos candidatos.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	06/04/2026
Período de inscrições	08/04/2026 a 22/04/2026
Divulgação do resultado parcial da Fase 1 e convocação para a entrevista	27/04/2026
Prazo para recurso - Fase 1	28/04/2026
Realização das Entrevistas - Fase 2	29 e 30/04/2026
Divulgação do Resultado Parcial Final	04/05/2026
Prazo para recurso - Resultado Final	05/05/2026
Homologação do Resultado Final	06/05/2026
Início das atividades	11/05/2026

12.2 O IFC reserva-se o direito de alterar o cronograma, mediante publicação de retificação no sítio eletrônico oficial.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da sua publicação na página do IFC, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Coordenação Geral da Cuidoteca no IFC e encaminhado por e-mail ao endereço eletrônico: cuidoteca@ifc.edu.br

13.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no item 13.1.

13.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades no prazo definido, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

13.4 Acolhida a impugnação, será designado novo cronograma para a execução deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada por ato administrativo da Pró-Reitoria de Ensino do IFC.

14.2 A participação no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação plena das normas e condições estabelecidas neste Edital.

14.3 A participação na Cuidoteca não gera vínculo empregatício, funcional ou de qualquer natureza com o IFC.

14.4 Não serão concedidos ao bolsista auxílios de nenhuma natureza além da bolsa mensal, incluindo vale-transporte, vale-alimentação ou quaisquer outros benefícios.

14.5 Os dados pessoais serão tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

14.6 A classificação neste processo seletivo representa mera expectativa de direito. A administração do IFC poderá convocar os candidatos classificados conforme sua conveniência e necessidade, respeitada a ordem de classificação.

14.7 O presente Edital poderá ser suspenso, retificado ou cancelado a qualquer tempo por ato motivado da administração, sem que caiba aos candidatos qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

14.8 O presente processo seletivo tem prazo de validade até novembro de 2026, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano a critério da instituição.

14.9 Os anexos mencionados neste edital constituem parte integrante deste documento, produzindo os mesmos efeitos legais.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa Mulheres Mil + Cuidados do IFC.

14.11 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas para o endereço eletrônico cuidoteca@ifc.edu.br, com o título "Dúvidas Edital Agente de Cuidado".

14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), ____ de _____ de 2026.

Rudinei Kock Exterckoter
Reitor do Instituto Federal Catarinense

ANEXO I - Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista

EDITAL Nº XX/2026 - AGENTE DE CUIDADO - CUIDOTECA IFC

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, residente à

_____,
candidato(a) regularmente inscrito(a) e selecionado(a) para a função de Agente de Cuidado da Cuidoteca do IFC - *Campus* _____, no âmbito do Edital nº _____/2026, assumo os seguintes compromissos:

- a) Cumprir a carga horária mensal de 40 horas, nos horários e turnos definidos conforme a organização do *Campus*;
- b) Desempenhar com dedicação, responsabilidade e ética as atividades de cuidado descritas no Edital;
- c) Zelar pela integridade física, emocional e pela segurança das crianças atendidas;
- d) Manter sigilo sobre dados pessoais das crianças e de suas famílias;
- e) Comunicar à coordenação com antecedência ausências ou impossibilidades;

- f) Elaborar e entregar relatórios de frequência e atividades nos prazos estabelecidos;
- g) Não estar em gozo de licença de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- h) Informar de imediato qualquer alteração nos meus dados bancários ou situação funcional.
- i) Participar das reuniões de orientação com a Coordenação.

Declaro ainda estar ciente de que o descumprimento dos compromissos acima poderá acarretar o meu desligamento e inabilitação em futuros processos seletivos do Programa.

_____ (SC), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Bolsista

ANEXO II - Declaração de anuência da chefia imediata (exclusivo para servidores do IFC)

Declaro estar ciente de que o servidor _____, CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, cuja carga horária é _____ horas semanais, distribuídas no horário de _____ às _____, desempenhará atividades vinculadas ao MULHERES MIL + CUIDADOS - CUIDOTECA IFC, que não está usufruindo de nenhuma forma de afastamento integral de suas funções e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFC.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do Responsável ou Assinatura Eletrônica pelo
SIPAC do Chefe Imediato

ANEXO III - Barema de Pontuação da Análise Documental - Etapa 1

Serão considerados válidos apenas os cursos, comprovantes de atividades e experiências profissionais realizados no período de abril de 2021 a março de 2026 (5 anos).

Critério	Pontuação	Documento Comprobatório	Pontuação
Formação na área de Educação, Pedagogia ou afins (Normal Médio ou Graduação)	30 pontos	Diploma ou declaração de conclusão	
Formação em nível de pós-graduação na área de educação	15 pontos	Diploma ou declaração de conclusão	

Critério	Pontuação	Documento Comprobatório	Pontuação
Experiência profissional ou voluntária com cuidado infantil (por mês completo - máx. 24 meses) a) Experiência em Brinquedoteca; b) Atuação em creches e unidades de educação infantil; c) Experiência em espaço de recreação; d) Experiência em sala de apoio multifuncional ou AEE	1,0 ponto/mês - Até 24 pontos	Declaração ou certidão do empregador/instituição	
Cursos de extensão ou capacitação na área de cuidados, infância ou inclusão (por curso, máx. 3)	2,0 ponto/curso - Até 6 pontos	Certificado ou declaração	
Certificado de curso de Primeiros Socorros (mínimo 20 horas);	1 ponto a cada 20h de curso (máx. 5 pontos)	Certificado ou Declaração	
TOTAL MÁXIMO	80 pontos		

ANEXO IV - Barema de Pontuação da entrevista - Etapa 2

Critério	Pontuação	Descrição
Experiência no cuidado com crianças	5 pontos	Relato de experiências anteriores no cuidado, acompanhamento ou atividades educativas com crianças.
Conhecimento sobre cuidados básicos e segurança infantil	5 pontos	Demonstração de conhecimentos relacionados à higiene, alimentação, segurança e bem-estar das crianças.
Postura, comunicação e acolhimento	5 pontos	Clareza na comunicação, postura ética, empatia e capacidade de acolhimento das crianças e famílias.
Disponibilidade e comprometimento com as atividades da Cuidoteca	5 pontos	Disponibilidade de horários, responsabilidade e comprometimento com as atribuições da função.
TOTAL MÁXIMO	20 pontos	

